



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



(77) 3668-2243 /
3668-2189

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:
WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 013 DE 11 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) DISCRIMINADAS NOS DECRETOS 010, 011 E 012 DE MARÇO 2020 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVISOS

- NOTA INFORMATIVA Nº 002/2020 - DIANTE DAS PESQUISAS ATUAIS SOBRE A CURVA EPIDÊMICA NO BRASIL EM QUE SE ESPERA NOS PRÓXIMOS DIAS UMA ELEVAÇÃO PREOCUPANTE DO CONTÁGIO E DOS ATENDIMENTOS/ASSISTÊNCIA DE CASOS POR CORONAVÍRUS E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIO E ESTADO NÃO SEREM SUFICIENTES PARA O ATENDIMENTO EM MASSA.



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000
CNPJ.: 13.982.616/0001-57 Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

DECRETO Nº 013 DE 11 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) discriminadas nos DECRETOS 010, 011 e 012 de março 2020 no âmbito do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e demais situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º. As medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito municipal, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. A partir do dia 11 de abril do corrente ano ficam mantidas as deliberações dos decretos 010 de 20 de março de 2020 e 011 de 21 de março de 2020, prorrogando-se os prazos dispostos nos mesmos, para mais 07 (sete) dias, ou ulterior deliberação.

Art. 3º. – As medidas implementadas estarão sendo reavaliadas periodicamente pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Municipal nº 09 de 18 de março de 2020.

Art. 4º. – Conforme a confirmação crescente de casos positivos nas Cidades Vizinhas, fica terminantemente proibido a entrada e saída para as cidades onde já foram detectados casos confirmando por qualquer dos cidadãos Sebastianense sob pena de aplicação das penalidades descritas no Código de Polícia Administrativa do Município de Sebastião Laranjeiras, sem exclusão de quaisquer outras previstas na legislação

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

ESTADO DA BAHIA



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

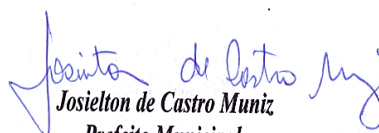
Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

vigente, em esferas civil ou criminal.

Art. 5º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA em 11 de abril de 2020.



Josielton de Castro Muniz
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
ESTADO DA BAHIA



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Largo Sete de Abril S/N – Centro Sebastião Laranjeiras - BA. Tel. (77) - 3668.2040
sec.saude_sl@yahoo.com.br

NOTA INFORMATIVA Nº 002/2020

Diante das pesquisas atuais sobre a curva epidêmica no Brasil em que se espera nos próximos dias uma elevação preocupante do contágio e dos atendimentos/assistência de casos por coronavírus e dos serviços de saúde do nosso Município e Estado não serem suficientes para o atendimento em massa, bem como que o distanciamento social começou a perder força em nosso município e de não ser cumprido efetivamente pela população; também a necessidade de melhor organizar e otimizar o trabalho da vigilância em saúde para fiscalização, visto seu contingente insuficiente de técnicos e, levando em consideração as **medidas de distanciamento social que reduzem os contatos** entre as pessoas limitando a transmissão do vírus; a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, através da Secretaria de Saúde e Vigilâncias em Saúde do Município, vem por meio desta informar que ficou decidido pelo **Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus** (COVID-19) em reunião realizada no dia 09 de Abril de 2020, que as medidas temporárias e emergenciais de prevenção e contágio pelo Coronavírus (COVID-19) discriminadas nos DECRETOS 010 e 011 de março 2020 e 012 de 03 de Abril de 2020 serão prorrogadas o prazo das medidas no âmbito do Município de Sebastião Laranjeiras BA por mais 7 (sete) dias, através do novo decreto 013 de 11 de Abril de 2020, e neste acrescenta-se a **proibição dos cidadão Sebastianense de entrar e sair para cidades vizinhas onde já foram diagnosticados casos positivos para a COVID-19**. No que concerne às contribuições (ideias, sugestões, argumentações) dos representantes dos segmentos do comércio em nosso município elencadas em reunião na câmara de vereadores no dia 08/04, estas foram e estão sendo bem estudadas pelo Comitê que também está em análise constante do cenário epidemiológico municipal, regional, estadual e nacional e é o que dará subsídios para o estabelecimento das próximas medidas, após termino da vigência do decreto ora publicado.

Sebastião Laranjeiras, 11 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância em Saúde Municipal

Comissão Municipal de Prevenção para Enfrentamento ao Coronavírus-COVID-19



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A567-4FD6-5807-D8D2-24B9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A567-4FD6-5807-D8D2-24B9



Hash do Documento

03bd882fb7de4efa53b0547f9cda041b0101a3dc86d2225c82740a6367c24709

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/04/2020 20:12 UTC-03:00